



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 503/2011–GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, XIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviços especializados de planejamento e operacionalização do Vestibular com acesso em 2012;

**CONSIDERANDO** que a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP é uma Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, entende-se legítima sua contratação, justificando assim a sua escolha;

**CONSIDERANDO** que o valor a ser cobrado da Administração está compatível com os preços praticados no mercado, conforme se faz prova com os documentos presentes às fls. 87-UEA, 115 a 126-UEA;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 2011/00018176-UEA e 21487/2011-CGL;

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96**, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da Fundação em questão pelo valor global de **R\$ 5.880.000,00** (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

À consideração da Reitora, em exercício da Universidade do Estado do Amazonas.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de setembro de 2011.

**Danielle Maia Queiroz**  
**Pró-Reitora de Administração**

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em**  
Manaus, 9 de setembro de 2011.

**ELISABETE BROCKI**  
Reitora, em exercício

**Publicada no Diário Oficial do Amazonas no dia 10/09/2011 no**  
**caderno do Poder Executivo, pag.09.**